



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2023.-

“Altera o título da Seção I da Lei Municipal nº 3.109, de 17 de fevereiro de 2023, para substituir a expressão idoso, pela expressão pessoa idosa”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Seção I – Do Conselho Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Do Conselho Municipal da Pessoa Idosa”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 06 de março de 2023.

**A M E S A,**

**CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO**

Presidente

**THIAGO FRANCISQUINI VIANA**

1º Secretário

**MARCO ANTONIO GATO**

2º Secretário